
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.632, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 561.092.762,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 561.092.762,50 (Quinhentos e Sessenta e Um Milhões, Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041030206114178726 - TJPA-FRC	0128	339093	2.000.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	500.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	339039	300.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319004	2.348.779,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319011	29.896.151,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319016	980.961,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319113	5.030.327,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	2.622.567,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	177.398.891,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319013	1.079.815,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319016	11.930.254,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	13.769.119,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319004	76.323.115,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	16.744,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319013	18.889.110,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319016	118,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319113	33.708.699,00
161011236515098900 - SEDUC	0143	319004	788.458,00
161011236515098900 - SEDUC	0143	319011	25.498,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319004	2.704.523,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	12.772.030,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319013	1.134.883,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	1.849.184,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319113	3.169.730,00

161011236715098902 - SEDUC	0143	319004	2.688.413,00
161011236715098902 - SEDUC	0143	319011	7.095.626,00
161011236715098902 - SEDUC	0143	319016	611.730,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	872.537,50
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	145.000.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339040	3.000.000,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339036	188.160,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339039	40.000,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339048	2.357.340,00
TOTAL			561.092.762,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.121, DE 20.09.2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**